



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Serrolândia

Segunda-feira • 7 de Novembro de 2022 • Ano XV • Nº 5095

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Leis 02 a 02



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - Gildo Mota Bispo / Secretário - Governo / Editor - Prefeito
Serrolândia - BA centro

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MUQZMTLFMEY1RKIXMJFFRJ

Leis



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERROLÂNDIA - BAHIA

CNPJ - 14.196.703/0001-41

LEI Nº 860/2022

Concede isenção de preço público para utilização de prédio público por tempo determinado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERROLÂNDIA, ESTADO DA BAHIA, no gozo de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei nos termos a seguir:

Art. 1º. Fica concedido isenção de preço público para utilização de prédio público municipal aos concessionários de box no Mercado Municipal Celestino Alves de Moura, pelo período de 06 (seis) meses consecutivos, podendo ser prorrogado por Decreto do Chefe do Poder Executivo, enquanto perdurar a execução da obra de reforma do Mercado Municipal.

Parágrafo único. A isenção prevista no *caput* abrange a taxa de arrecadação da feira-livre, que deixará de ser cobrada aos feirantes municipais no período estipulado neste artigo.

Art. 2º. Fica o Departamento Municipal de Tributação autorizado a não realizar a cobrança dos tributos previstos no artigo anterior, durante o período em que vigorar a isenção fiscal de que trata esta Lei.

Art. 3º. As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão à conta das verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serrolândia/BA, em 07 de novembro de 2022.

GILDO MOTA BISPO

Prefeito Municipal

Praça Manoel Novaes, nº 99, Centro - CEP. 44.710-000 - TELEFAX: (74) 3631-2733

EMAILS: prefeituraserrolandia@hotmail.com

SITE: www.serrolandia.ba.gov.br